LISTA DE VERIFICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Rodovia da Integração Mercosul — Trecho 3 — km 29+800 ao km 33+400 — 3,6 km

Responsável técnica	Registro profissional	Proposta / instrumento	Resultado
Eng.ª Civil Roberta Centofante	CREA-RS 200219	025743/2026 / 7AAAHP	232 itens N/A — elementos não integrantes do escopo

Critério de preenchimento. O objeto é uma rodovia de uso predominantemente veicular. Não há implantação de infraestrutura pedonal, edificações ou equipamentos de uso público no segmento; portanto, os itens do modelo geral foram avaliados e classificados como não aplicáveis, com justificativa por categoria.

Item	Categoria	Descrição do requisito	Sim	Não	N/A — justificativa	NBR 9050 / ref.
1	ROTA ACESSÍVEL	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.1
2	CALÇADAS	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.12.3.b)
3		As faixas livres não possuem obstáculos?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.12.3.b)
4		As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.12.3.a)
5		Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.12.1 6.12.3.c)
6		A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.12.3.b)
7		A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	5.2.8.2.3
8		A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.12.3.b)
9		Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	ABNT NBR 16537 - 7.8.1
10		A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	5.4.6.2
11		Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4
12		A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.3.2
13		O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.12.4

Item	Categoria	Descrição do requisito	Sim	Não	N/A — justificativa	NBR 9050 / ref.
14		Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.12.7
15		Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.12.7.3 6.12.7.3.4
16		Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.12.7.3
17		Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.12.7.3
18		Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.12.7.3.1
19		Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.12.7.3.5
20		Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	8.2.2.3
21		Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	5.6.4.3 8.2.2.1
22	PASSARELAS	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.13.1
23	RAMPAS E ESCADAS	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.6.2.5
24		Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.6.4
25		Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.6.2.1
26		Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.6.2.1
27		Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.6.2.1
28		Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.9.5
29		As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.8.3
30		Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.8.7
31		Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.8.2
32		Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.8.2
33		Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	5.4.4
34		Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.9.5
35		Nas rampas e escadas há corrimãos?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.9.2.1

Item	Categoria	Descrição do requisito	Sim	Não	N/A — justificativa	NBR 9050 / ref.
36		Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.9
37		Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.9.4
38		Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.9.4.1
39	PLATAFORMAS E ELEVADORES	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	6.10
40		Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	6.10.3.2
41		Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	6.10.4.2
42		Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	6.10.1
43		Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1
44		Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1
45		O piso da cabine contrasta com o da circulação?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	ABNT NBR NM 313
46		Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	ABNT NBR 16537 - 6.9.1
47		Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	6.10.1
48		Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	ABNT NBR NM 313
49		A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	ABNT NBR NM 313
50		A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	ABNT NBR NM 313
51		O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	ABNT NBR NM 313
52		A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	ABNT NBR NM 313
53		O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	5.4.5.2
54	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?			N/A — não há estacionamento público projetado no trecho.	6.2.4
55		Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			N/A — não há estacionamento público projetado no trecho.	Lei 13.146/20 15
56		O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?			N/A — não há estacionamento público projetado no trecho.	Lei 13.146/20 15
57		As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?			N/A — não há estacionamento público projetado no trecho.	6.14.1.2

Item	Categoria	Descrição do requisito	Sim	Não	N/A — justificativa	NBR 9050 / ref.
58		As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?			N/A — não há estacionamento público projetado no trecho.	6.14.1.2
59		Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?			N/A — não há estacionamento público projetado no trecho.	Lei 10.741/20 03
60		O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?			N/A — não há estacionamento público projetado no trecho.	Lei 10.741/20 03
61		As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?			N/A — não há estacionamento público projetado no trecho.	6.14
62		As vagas reservadas contém sinalização vertical e horizontal?			N/A — não há estacionamento público projetado no trecho.	5.5.2.3 6.14
63	ACESSO	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.1.1
64		A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.1.1
65		Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.2.1; 6.1.1.1
66		Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.2.5
67		Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.2.8
68		Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	Anexo B B.4
69		Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.3
70	PISO	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.3.2
71		A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.3.4.1
72		Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.1 6.1.1.2 6.3.4.1
73		Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.3.5
74	CORREDORES	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.11.1
75		Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.11.1
76		Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.11.1
77		Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.11.1
78		Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.11.1.2
79		Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.11.1.2

Item	Categoria	Descrição do requisito	Sim	Não	N/A — justificativa	NBR 9050 / ref.
80		As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	5.4.1
81		Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	5.2.8.1
82		Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	5.2.8.1
83	ROTA DE FUGA	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevaores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0.80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.4.4
84		As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	5.5.1
85	RAMPAS E ESCADAS	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.6.2.5
86		As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.8.3
87		Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.6.3 6.9.5
88		Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.9.2.1
89		Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades ?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.9.2.1; 4.6.5
90		Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.9.4
91		Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.9.4.1
92		Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.6.2 6.6.4
93		Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.8.7 6.8.8
94		Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.6.4; 6.8.3
95		Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.6.2.1
96		Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.6.2.1
97		Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.6.2.1
98		Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.8.2
99		Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.8.2
100		O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.8.4
101		As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	5.5.1.3

Item	Categoria	Descrição do requisito	Sim	Não	N/A — justificativa	NBR 9050 / ref.
102		Há sinalização visual de degraus isolados?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	5.4.4
103	PLATAFORMAS E ELEVADORES	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	6.10.3.1
104		Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	6.10.3.2
105		Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	6.10.4.2
106		Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	6.10.1
107		Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	ABNT NBR NM 313
108		Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	6.11.2.4
109		O piso da cabine contrasta com o da circulação?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	ABNT NBR NM 313
110		Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	6.10.1; 6.10.4.4
111		Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	6.10.1
112		Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	ABNT NBR NM 313
113		A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	ABNT NBR NM 313
114		A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	ABNT NBR NM 313
115		O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	ABNT NBR NM 313
116		A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	ABNT NBR NM 313
117		O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	5.4.5.2
118	PORTAS E JANELAS	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.11.2.4
119		Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1
120		Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos um delas possui vão livre de 0,80 m de largura?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.11.2.4
121		Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.11.2
122		A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1
123		Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.11.2.2

Item	Categoria	Descrição do requisito	Sim	Não	N/A — justificativa	NBR 9050 / ref.
124		Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.11.2.2; 6.11.2.3
125		Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	5.4.1
126		A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em Não se aplica altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	5.4.1
127		As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.11.2.6
128		A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.11.3
129		As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?			N/A — o projeto rodoviário não contempla circulação pedonal, calçadas, edificações ou elemento desta categoria.	6.11.3
130	GERAL	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.4.3
131		As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	6.3.2 6.3.4
132		Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.4.3
133		O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360º (diâmetro 1,50 m)?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.5.a)
134		Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	5.6.4.1
135		Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	4.6.9
136	PORTAS	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	6.11.2.4
137		Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.5.f)
138		Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1
139		A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5
140		Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	5.4.1
141		A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	5.4.1
142	BACIA SANITÁRIA	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.5
143		A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.7.2.1
144		A bacia NÃO possui abertura frontal?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.7.2.1
145		Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalemente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.7.2.2 Figuras 103 e 104

Item	Categoria	Descrição do requisito	Sim	Não	N/A — justificativa	NBR 9050 / ref.
146		O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.7.3.1
147		No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.7.2.3.3
148		O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.7.3.2
149	LAVATÓRIO	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.5.d) Figura 98
150		No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.10.3
151		Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.8.1 Figuras 113 e 114
152		As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente ?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.8.2
153	MICTÓRIO	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.10.4
154		Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.10.4.3
155		Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.10.4.3
156		O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.10.4.3
157	ACESSÓRIOS	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distânte de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.5. m) Figura 14
158		O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.11.1
159		O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.11.1
160		A papeleira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.11.2
161		A papeleira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.11.2
162		Os acessórios (papeleira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.11.3 7.11.4
163	BOXE DE CHUVEIRO	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.12.1.2
164		Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.12.1.1
165		O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.12.2 Figura 126
166		Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.12.3 Figura 126.b)
167		No boxe há barra de apoio de 90º na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.12.3 Figura 126.a)

Item	Categoria	Descrição do requisito	Sim	Não	N/A — justificativa	NBR 9050 / ref.
168		O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.12.4
169	BANHEIRA	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.13.2 Figuras 127 e 128
170		A banheira possui altura máxima de 0,46 m?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.13.2.1
171		O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.13.2.3
172		A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.13.2.4 Figura 129
173	ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.3.1
174		Existe vestiário acessível com entrada independente ?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.4.2
175		As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.12.4
176		Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.4.5
177		Há sinalização de emergência?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.4.2.2
178		Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	5.6.4.1
179		Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	4.6.9
180		A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	5.4.1
181		As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	6.11.2.4
182		A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5
183		Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1
184	CABINAS	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.14.1
185		Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.14.1
186		A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de pratica esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.14.1; 10.11.1
187		A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.5.f) Figura 84
188		O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.14.1
189	BANCOS	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.14.2

Item	Categoria	Descrição do requisito	Sim	Não	N/A — justificativa	NBR 9050 / ref.
190		Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.14.2 Figura 131
191	ARMÁRIOS	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.14.3
192		A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.14.3
193		As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.14.3 4.6.2 Figura 14
194		As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.14.3
195	ACESSÓRIOS	Os cabides e porta- objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.14.5
196		O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?			N/A — não há edificação, sanitário, vestiário ou equipamento desta categoria no trecho.	7.14.5
197	MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?			N/A — não há mobiliário urbano, ponto de atendimento ou equipamento desta categoria no escopo.	4.3.3 8.1
198		Os assentos públicos possuem altura e profunidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100º e 110º?			N/A — não há mobiliário urbano, ponto de atendimento ou equipamento desta categoria no escopo.	8.9.1
199		Em locais de atentimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?			N/A — não há mobiliário urbano, ponto de atendimento ou equipamento desta categoria no escopo.	5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39
200		Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?			N/A — não há mobiliário urbano, ponto de atendimento ou equipamento desta categoria no escopo.	10.19
201		O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?			N/A — não há mobiliário urbano, ponto de atendimento ou equipamento desta categoria no escopo.	4.7
202		O mobiliário não interrrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?			N/A — não há mobiliário urbano, ponto de atendimento ou equipamento desta categoria no escopo.	4.3.3
203		Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?			N/A — não há mobiliário urbano, ponto de atendimento ou equipamento desta categoria no escopo.	8.9.3
204		A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?			N/A — não há mobiliário urbano, ponto de atendimento ou equipamento desta categoria no escopo.	4.3
205		As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?			N/A — não há mobiliário urbano, ponto de atendimento ou equipamento desta categoria no escopo.	9.3.1.3
206		As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?			N/A — não há mobiliário urbano, ponto de atendimento ou equipamento desta categoria no escopo.	9.3.1.4
207	TRANSPORTE	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquiáticos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?			N/A — não há mobiliário urbano, ponto de atendimento ou equipamento desta categoria no escopo.	8.2.1.2
208		Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?			N/A — não há mobiliário urbano, ponto de atendimento ou equipamento desta categoria no escopo.	8.2.1.3 5.2.7
209	TELEFONES	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?			N/A — não há mobiliário urbano, ponto de atendimento ou equipamento desta categoria no escopo.	8.3.2
210		Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?			N/A — não há mobiliário urbano, ponto de atendimento ou equipamento desta categoria no escopo.	8.3.1 8.1
211		Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?			N/A — não há mobiliário urbano, ponto de atendimento ou equipamento desta categoria no escopo.	8.4.2

Item	Categoria	Descrição do requisito	Sim	Não	N/A — justificativa	NBR 9050 / ref.
212		O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?			N/A — não há mobiliário urbano, ponto de atendimento ou equipamento desta categoria no escopo.	8.4.2
213		Em frente à cabina há espaço para rotação de 180º de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?			N/A — não há mobiliário urbano, ponto de atendimento ou equipamento desta categoria no escopo.	8.4.2
214	VEGETAÇÃO	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?			N/A — não há mobiliário urbano, ponto de atendimento ou equipamento desta categoria no escopo.	8.8.3
215	BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?			N/A — não há mobiliário urbano, ponto de atendimento ou equipamento desta categoria no escopo.	9.2.1.1
216		Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R frontal?			N/A — não há mobiliário urbano, ponto de atendimento ou equipamento desta categoria no escopo.	9.2.1.2
217		Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180º (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?			N/A — não há mobiliário urbano, ponto de atendimento ou equipamento desta categoria no escopo.	9.2.1.2
218		Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			N/A — não há mobiliário urbano, ponto de atendimento ou equipamento desta categoria no escopo.	9.2.1.4
219		Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			N/A — não há mobiliário urbano, ponto de atendimento ou equipamento desta categoria no escopo.	9.2.3.4
220		Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas Não se aplica tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?			N/A — não há mobiliário urbano, ponto de atendimento ou equipamento desta categoria no escopo.	9.2.1.5 9.2.3.5
221		Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?			N/A — não há mobiliário urbano, ponto de atendimento ou equipamento desta categoria no escopo.	5.3.2.2
222	AUTO-ATENDIMENTO	Em áreas de atendimento, no caso de dispensers de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?			N/A — não há mobiliário urbano, ponto de atendimento ou equipamento desta categoria no escopo.	9.4.3.2
223		Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?			N/A — não há mobiliário urbano, ponto de atendimento ou equipamento desta categoria no escopo.	9.4.3.4
224		Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?			N/A — não há mobiliário urbano, ponto de atendimento ou equipamento desta categoria no escopo.	9.4.3.5
225		O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?			N/A — não há mobiliário urbano, ponto de atendimento ou equipamento desta categoria no escopo.	9.4.3.8
226		No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?			N/A — não há mobiliário urbano, ponto de atendimento ou equipamento desta categoria no escopo.	5.1.3
227	BEBEDOUROS	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?			N/A — não há mobiliário urbano, ponto de atendimento ou equipamento desta categoria no escopo.	8.5.1.2
228		O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?			N/A — não há mobiliário urbano, ponto de atendimento ou equipamento desta categoria no escopo.	8.5.1.3
229		Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?			N/A — não há mobiliário urbano, ponto de atendimento ou equipamento desta categoria no escopo.	8.5.1.3
230		Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			N/A — não há mobiliário urbano, ponto de atendimento ou equipamento desta categoria no escopo.	8.5.2
231		Os outros modelos (garrafão, filtro, etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?			N/A — não há mobiliário urbano, ponto de atendimento ou equipamento desta categoria no escopo.	8.5.2
232		Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?			N/A — não há mobiliário urbano, ponto de atendimento ou equipamento desta categoria no escopo.	8.5.2

CONCLUSÃO DA VERIFICAÇÃO

A verificação confirma que os requisitos listados se referem a elementos não contemplados no escopo deste projeto rodoviário. A solução do Trecho 3 não implanta nem altera rotas pedonais, calçadas, travessias, passarelas, edificações, sanitários, mobiliário ou equipamentos de atendimento ao público e não cria novas barreiras de acessibilidade. Caso tais elementos sejam incorporados em etapa futura, deverão ser objeto de projeto específico conforme a legislação e as normas vigentes.

ROBERTA CENTOFANTE:01416516018

Assinado de forma digital por ROBERTA CENTOFANTE:01416516018
Dados: 2026.08.27 14:31:31 -03'00'

Eng.ª Civil Roberta Centofante

CREA-RS 200219 | Centofante Engenharia Ltda.